COSAN S.A.
CNPJ/MF nº 50.746.577/0001-15
NIRE 35.300.177.045
Companhia Aberta
Código CVM 01983-6

COMUNICADO AO MERCADO

ALTERAÇÃO DE ESCRITURADOR

A **Cosan S.A. (B3: CSAN3; OTC Pink: CSANY)** ("Cosan" ou "Companhia"), em cumprimento ao disposto na Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, a partir do dia **27 de novembro de 2026**, o BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S/A DTVM ("BTG Pactual" ou "Novo Escriturador") passará a ser a instituição financeira depositária das ações escriturais de emissão da Companhia, em substituição ao Itaú Corretora de Valores S/A ("Antigo Escriturador").

Sendo assim, a partir da referida data, os titulares das ações em custódia no ambiente escritural ("Acionista Escritural") passarão a ser atendidos pelo BTG Pactual por meio do e-mail **escrituracao.acao@btgpactual.com**. Para o correto atendimento pelo Novo Escriturador, o Acionista Escritural deverá manter seus dados cadastrais sempre atualizados junto ao Novo Escriturador.

Os acionistas com ações custodiadas na B3 continuarão a ser atendidos normalmente pelas suas respectivas corretoras de títulos e valores mobiliários e/ou agentes de custódia, não havendo a interrupção da negociação das ações da Companhia.

Em razão do processo de migração, o atendimento aos acionistas pelo Antigo Escriturador ficará suspenso no período de **19 de novembro de 2026** a **26 de novembro de 2026**, para os seguintes procedimentos:

i. Consultas de posição,
ii. Transferências de ações fora da bolsa de valores,
iii. Transferência de custódia,
iv. Atualização cadastral, e
v. Registro de gravames, entre outros.

Com relação às ordens de transferência de ações (transferência de custódia) cujo bloqueio tenha sido feito pelo Antigo Escriturador, sem que o respectivo depósito tenha ocorrido, o Antigo Escriturador repassará os bloqueios para o BTG Pactual e os referidos bloqueios permanecerão válidos até a respectiva data de vencimento.

Reiteramos que a mudança da instituição financeira depositária não implicará em qualquer alteração dos direitos conferidos às ações da Cosan, inclusive eventuais remunerações de capital e/ou dividendos. Da mesma forma, eventuais pagamentos realizados serão creditados na mesma conta corrente previamente indicada pelo Acionista Escritural.

São Paulo, 16 de novembro de 2026.

José Cezário Menezes de Barros Sobrinho
Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores

Público

COSAN S.A.
CNPJ/MF No. 50.746.577/0001-15
NIRE 35.300.177.045
Publicly Held Company
CVM Code 01983-6

NOTICE TO THE MARKET

CHANGE OF STOCK TRANSFER AGENT

Cosan S.A. (B3: CSAN3; OTC Pink: CSANY) ("Cosan" or the "Company"), pursuant to CVM Resolution No. 44, of August 23, 2021, as amended, hereby informs its shareholders and the market in general that, as of **November 27, 2026**, BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S/A DTVM ("BTG Pactual" or the "New Stock Transfer Agent") will become the depositary financial institution for the Company's book-entry shares, replacing Itaú Corretora de Valores S/A (the "Former Stock Transfer Agent").

Accordingly, as of such date, holders of shares held in the book-entry environment ("Book-Entry Shareholders") will be served by BTG Pactual through the e-mail address **escrituracao.acao@btgpactual.com**. In order to be properly served by the New Stock Transfer Agent, Book-Entry Shareholders must keep their registration information duly updated with the New Stock Transfer Agent.

Shareholders whose shares are held in custody at B3 will continue to be served as usual by their respective brokerage firms and/or custody agents, and there will be no interruption in the trading of the Company's shares.

Due to the migration process, services to shareholders provided by the Former Stock Transfer Agent will be suspended **from November 19, 2026 to November 26, 2026**, for the following procedures:

i. Position inquiries;
ii. Off-exchange share transfers;
iii. Custody transfers;
iv. Updates to registration information; and
v. Registration of liens, among others.

With respect to share transfer orders (custody transfers) for which the Former Stock Transfer Agent has blocked the shares but the corresponding deposit has not yet occurred, the Former Stock Transfer Agent will pass such blocks on to BTG Pactual, and they will remain valid until their respective expiration date.

We reiterate that the change of depositary financial institution will not result in any change to the rights attached to Cosan's shares, including any capital distributions and/or dividends. Likewise, any payments made will be credited to the same checking account previously indicated by the Book-Entry Shareholder.

São Paulo, November 16, 2026.

José Cezário Menezes de Barros Sobrinho
Chief Financial and Investor Relations Officer

Público